



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, com vistas a atender as necessidades da câmara municipal de Alfredo Chaves - ES, nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2025, conforme especificações deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se em virtude da necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, conforme especificações deste Termo de Referência. Assim, é de fundamental importância a aquisição dos mesmos, e que estes atendam às especificações descritas abaixo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Copo descartável 200 ml pacote com 100 copos	75 pct
02	Detergente líquido 500ml	20 un
03	Álcool etílico hidratado 46°INPM líquido 01 L	10 un
04	Desinfetante 01 litro perfumado	40 un
05	Água sanitária PVC 02 litros	12 un
06	Palha de aço grossa nº 02	05 un
07	Sabão em pó 02kg	02 un



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

08	Papel toalha toalheiro (1000 fls)	50 pct
09	Papel toalha de cozinha pacote com rolo 60 folhas	20 pct
10	Papel higiênico folha dupla alta qualidade picotado cor branco 10cm x 60m - pct 12 rolos	30 pct
11	Copo descartável de 50 ml	50 un
12	Coador de café grande	05 un
13	Refil de esfregão mop	04 un
14	Guardanapo	15 un
15	Pano de chão	20 un
16	Limpador instantâneo multiuso de 500 ml	30 un
17	Sabonete líquido de 01 litro	10 un
18	Cloro em gel de 01 litro	15 un
19	Limpa rejunte 01 litro	10 un
20	Filtro papel pó café nº 03	05 un

4. VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado, **anexos, I, II e III**, e via **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)**, Links anexados a este Termo de Referência, o qual resultou em um valor médio aproximado, para aquisição dos objetos relacionados, de **R\$5.174,07 (Cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor estimado unitário	Valor estimado total do item
01	Copo descartável 200 ml pacote com 100 copos	PCT	75	R\$8,72	R\$ 654,00
02	Detergente líquido 500ml	UN	20	R\$3,13	R\$ 62,60
03	Álcool etílico hidratado 46°INPM líquido 01 L	UN	10	R\$9,03	R\$ 90,30



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

04	Desinfetante 01 litro perfumado	UN	40	R\$9,59	R\$ 383,60
05	Água sanitária PVC 02 litros	UN	12	R\$7,94	R\$ 95,28
06	Palha de aço grossa nº 02	UN	05	R\$2,61	R\$ 13,05
07	Sabão em pó 02kg	UN	02	R\$28,83	R\$ 57,66
08	Papel toalha toalheiro (1000 fls)	PCT	50	R\$20,64	R\$ 1.032,00
09	Papel toalha de cozinha pacote com rolo 60 folhas	PCT	20	R\$8,96	R\$ 179,20
10	Papel higiênico folha dupla alta qualidade picotado cor branco 10cm x 60m - pct 12 rolos	PCT	30	R\$37,03	R\$ 1.110,90
11	Copo descartável de 50 ml	UN	50	R\$4,74	R\$ 237,00
12	Coador de café grande	UN	05	R\$10,43	R\$ 52,15
13	Refil de esfregão mop	UN	04	R\$26,27	R\$ 105,08
14	Guardanapo	UN	15	R\$5,49	R\$ 82,35
15	Pano de chão	UN	20	R\$10,51	R\$ 210,20
16	Limpador instantâneo multiuso de 500 ml	UN	30	R\$5,81	R\$ 174,30
17	Sabonete líquido de 01 litro	UN	10	R\$20,18	R\$ 201,80
18	Cloro em gel de 01 litro	UN	15	R\$16,60	R\$ 249,00
19	Limpa rejunte 01 litro	UN	10	R\$13,40	R\$ 134,00
20	Filtro papel pó café nº 03	UN	05	R\$9,92	R\$ 49,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					R\$ 5.174,07

4.2. O valor foi apurado de acordo com pesquisas diretas realizadas com três fornecedores do Município de Alfredo Chaves – ES.

A escolha dos fornecedores ocorreu com base na recorrência de se consagrarem vitoriosos nas licitações anteriores.

4.3. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

LINKS:

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

ALCOOL ETILICO 46°

<https://pncp.gov.br/app/editais/27314251000105/2025/23> (Item 03)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

LIMPA REJUNTE 01 LITRO

<https://pncp.gov.br/app/editais/16443632000160/2025/21> (Item 13)

MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA

REFIL PARA ESFREGÃO MOP

<https://pncp.gov.br/app/editais/16245334000165/2025/14> (Item 51)

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Empresa vencedora deverá entregar os itens constantes do objeto mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Compras da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, segundo o interesse da Câmara Municipal.

5.2. A empresa que descumprir qualquer item previsto nesse Termo de Referência sofrerá as sanções previstas em lei.

5.3. Depois de emitida a Autorização de Fornecimento, a contratada terá que entregar o pedido de acordo com a demanda da Câmara Municipal e em conformidade com Termo de Referência.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, situado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Giovani Breda, Sede de Alfredo Chaves, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, em outro local se devidamente designado pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. A Empresa vencedora deverá proceder a entrega dos produtos no prazo estipulado a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo departamento solicitante.

7.3. No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima.

7.4. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.5. A Câmara Municipal emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que a Empresa vencedora cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.

7.6. Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto adquirido, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

7.7. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob qualquer pretexto.

7.8. Correrá por conta da Empresa vencedora qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda;

8.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.4. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto;

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Notificar imediatamente a Empresa vencedora, sobre qualquer condição operacional anormal;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva aquisição do objeto e o seu aceite;

9.3. Aplicar à Empresa vencedora as sanções regulamentares e contratuais;

9.4. Rejeitar no todo ou em parte do objeto adquirido, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da Empresa vencedora;

9.5. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

10.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do Art. 6º, X, da Lei 14.133/2021.

11. CLASSIFICAÇÃO

Tratando-se de bens de baixo valor, a teor da Portaria 029 de 12 de setembro de 2024, que regulamentou o art. 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **BEM DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM.**

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), dias após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada.

12.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à Empresa vencedora, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

12.3. O pagamento ficará condicionado que a Empresa vencedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903000000 – material de consumo, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2025.

13.2. Essa contratação consta no PCA 2025 (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Trata-se de **contratação direta por dispensa de licitação**, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do **art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21**, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves – ES, 05 de agosto de 2025.

GABRIEL FIORIN

Gerente de Patrimônio e Almoxarifado